



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, tanto corretiva quanto preventiva, em edificações públicas vinculadas à Prefeitura, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC. Os serviços incluirão o fornecimento de materiais, equipamentos, peças, maquinário, ferramentas e mão de obra, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, com aplicação de desconto sobre a tabela SINAPI/SC, desonerada, atendendo às necessidades específicas de cada imóvel, podendo abranger reparos, melhorias e manutenção periódica, conforme a demanda e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, conforme descrito no objeto desta licitação, é necessária para garantir o pleno funcionamento das secretarias municipais e de entes conveniados, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o atendimento ao público. Esses serviços incluem a realização de instalações, manutenções corretivas e preventivas, bem como reparos e melhorias nas edificações públicas, com o objetivo de garantir que as estruturas estejam adequadas para o uso da população e servidores.

2.2 Atualmente, o município não possui servidores com a qualificação necessária para a execução dessas atividades, o que justifica a necessidade do Registro de Preços para contratação sob demanda. A realização desses serviços não só assegura a conservação dos bens públicos, como também contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local.

2.3 A contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços com qualidade, eficiência e segurança, resultando em um ambiente urbano mais funcional e visualmente agradável. Além disso, a adoção do formato de Registro de Preços permite uma gestão financeira mais sustentável para a administração municipal, atendendo tanto às necessidades imediatas quanto às demandas futuras, e reforçando o compromisso da Prefeitura com a eficiência e o bem-estar da comunidade.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Municipal nº 701, de 11 de Fevereiro de 2022, do Decreto Municipal nº 933, de 23 de janeiro de 2024.

3.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação conforme **ITEM 11 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. PREÇO E REAJUSTE

4.1 O valor total global para a execução do objeto resulta no montante máximo **anual de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**.

4.2. Os valores a serem praticados pelo contratado não poderão ser superiores aos previstos na tabela SINAPI, com aplicação de desconto de mínimo 2% (dois inteiros por cento).

4.3. Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da TABELA SINAPI – DESONERADA, sobre o custo atualizado para o Estado de Santa Catarina.

4.4. Os licitantes poderão ofertar descontos superiores ao previsto no **Item 4.3.** no momento de realização das propostas.

4.5. O valor global será dividido por organograma como se segue:

- Prefeitura: **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**
- Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**
- Fundo Municipal de Secretaria de Assistência Social e Cultura: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 Os Contratos resultantes do certame terão a duração de 12 meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos



consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária de cada **Secretaria Requisitante**.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços no local indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitação da secretaria requisitante.

7.2 A empresa vencedora da licitação será responsável pela prestação dos serviços em edifícios, departamentos, vias públicas, parques, cemitérios e repartições públicas. A execução desses serviços ocorrerá de acordo com as demandas identificadas, e a contratada deverá garantir disponibilidade para atender às necessidades em qualquer dia da semana e horário estabelecido.

7.3 O prazo para início da execução dos serviços é imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

7.3.1 Consideram-se reparos emergenciais, aqueles ocasionados por caso fortuito ou força maior (exemplo: descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes etc) e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais.

7.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

7.5 Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

7.6 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

7.7 Os custos de deslocamento e do ferramental serão de responsabilidade do vencedor da Licitação.

7.8 Todos os materiais empregados nas manutenções preventivas, preditivas, corretivas e serviços de melhorias, serão comprovadamente novos e de primeira qualidade, de qualidade similar, extra ou superior ao padrão atualmente utilizado na instituição em que estiver sendo realizado o serviço.

7.9 A contagem das horas passará a ser computada a partir da chegada do(s) profissional(is) ao local da prestação do serviço e efetivo início de execução dos trabalhos.



7.10 Caso a Contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, que por sua vez analisará a viabilidade de sua execução caso a caso

7.11 A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los adequadamente.

7.12 A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se da limpeza do local, arcando com qualquer dano que vier a causar ao patrimônio público.

7.13 A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais legislações aplicáveis.

7.14 As equipes deverão se apresentar com equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), como luvas, coletes refletivos, capacete, entre outros, em quantidade e qualidade adequadas, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

7.15 A contratada deverá oferecer treinamento prévio e periódico dos trabalhadores sobre segurança no trabalho e uso correto dos EPIs.

7.16 Os locais de trabalho deverão ter, conforme o caso, sinalizações adequadas nas áreas de risco e de procedimentos para evacuação em caso de emergência. Além de supervisão técnica contínua para garantir o cumprimento das normas de segurança.

7.17 A Contratada será a única responsável por eventuais danos causados pela inobservância das normas de segurança, devendo arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes, incluindo tratamentos médicos e indenizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7.18 Em caso de acidente de trabalho durante a execução do contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e às autoridades competentes, adotando as providências necessárias para mitigar os impactos e garantir a segurança dos demais trabalhadores.. A Administração poderá, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, cabendo à Contratada atender prontamente às recomendações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridades competentes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação é permitida, desde que previamente solicitado ao Município e existindo o



aceite deste.

8.2 A contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por todos os ser viços e materiais utilizados/executados pela subcontratada, juntamente com todo e qualquer dano causado pela mesma ao Município ou a terceiros.

9. DESCRITIVO EXEMPLIFICATIVO DOS SERVIÇOS

9.1 Manutenção Corretiva e Preventiva

9.1.1 Reparos de vazamentos em tubulações hidráulicas: Correção de vazamentos em sistemas hidráulicos, de esgotos e pluviais, incluindo conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas e outros dispositivos hidrossanitários.

9.1.2 Substituição de peças e componentes danificados: Substituição de torneiras, chuveiros, interruptores, lâmpadas e outros componentes danificados.

9.1.3 Inspeção e manutenção elétrica: Inspeção, reparo e substituição de disjuntores, fiação, tomadas, interruptores e outros dispositivos elétricos.

9.1.4 Substituição de vidros quebrados ou danificados: Reparação de vidros, janelas e outras estruturas de vidro.

9.2 Manutenção de Infraestrutura

9.2.1 Reparos em estruturas de alvenaria: Reparação de paredes, tetos e pisos, incluindo correção de trincas, fissuras e desgastes.

9.2.2 Pintura de paredes e tetos internos e externos: Aplicação de pintura nas superfícies internas e externas do prédio, corrigindo manchas e descolamentos.

9.2.3 Prestação de serviço de limpeza das fachadas externas, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro e brises, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços.

9.2.3.1 Para a lavagem das áreas envidraçadas deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros.

9.2.4 Manutenção de sistemas de esgoto e drenagem pluvial: Reparos em caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos e galerias de água pluvial. Realização de desentupimento de redes de esgoto e drenagem.

9.2.5 Revisão e reparo de sistemas de combate a incêndio: Inspeção e manutenção de extintores, hidrantes, alarmes e outros dispositivos de segurança contra incêndios.

9.2.6 Reparar ou reconstruir caixas de passagem, sarjetas e outras estruturas relacionadas à



drenagem. Limpezas e desobstrução de caixas de descarga pluviais, drenagem com brita e calhas de concreto.

9.3 Serviços de Alvenaria, Revestimento e Acabamento

9.3.1 Reparo de pisos: Substituição de ladrilhos, cerâmicas e outros revestimentos danificados.

9.3.2 Reparação de revestimentos em fachadas: Reparação de fachadas, incluindo limpeza e manutenção das estruturas externas.

9.3.3 Troca de calhas e rufos: Substituição de calhas e rufos danificados para garantir o bom escoamento da água da chuva.

9.3.4 Reparos em portas e janelas: Reparação e substituição de dobradiças, maçanetas, vidros, fechaduras e outros componentes.

9.3.5 Pequenos desmanches, necessários para a remoção ou inserção de janelas e portas, devem ser executados de forma a evitar danos à estrutura existente.

9.3.6 Regulagem e reparação de portas, janelas e esquadrias, além da substituição de fechaduras, dobradiças e outros mecanismos de vedação.

9.3.7 Reparação de falhas em telhados, forros, paredes, pisos, revestimentos internos e externos, como a eliminação de trincas, descolamentos, infiltrações e danos nos materiais de construção. Serviços de impermeabilização de lajes também são contemplados.

9.4 Instalações Elétricas e Hidráulicas

9.4.1 Instalação e substituição de luminárias e lâmpadas: Substituição de lâmpadas e instalação de luminárias novas, conforme necessidade.

9.4.2 Instalação de novos sistemas elétricos: Inclusão de tomadas, interruptores adicionais e sistemas de iluminação.

9.4.3 Reparo de sistemas de distribuição de água e gás: Correção de falhas nos sistemas de distribuição de água e gás, substituindo ou reparando registros, válvulas e outros dispositivos.

9.4.4 Instalação de sistemas de captação de água da chuva: Implementação de sistemas de captação de água da chuva, conforme exigências do município.

9.5 Serviços de Segurança

9.5.1 Instalação ou reparo de cercas, grades e portões: Reparação e instalação de cercas, grades, portões e outros dispositivos de segurança.

9.5.2 Revisão e instalação de sistemas de câmeras de segurança e alarmes: Manutenção e instalação de sistemas de segurança eletrônica, como câmeras e alarmes.

9.5.3 Substituição de fechaduras e dispositivos de segurança: Troca de fechaduras, chaves, trancas



e outros dispositivos de segurança para maior proteção do edifício.

9.6 Acessibilidade e Melhoria de Infraestrutura

9.6.1 Adequação de espaços para acessibilidade: Instalação de rampas, barras de apoio, elevadores e outras melhorias para garantir a acessibilidade ao prédio.

9.6.2 Instalação ou reparo de sinalizações internas e externas: Colocação ou reparação de placas de orientação e segurança em áreas internas e externas dos prédios.

9.7 Serviços de Remoções

9.7.1 Este item aborda a limpeza e remoção de entulhos e sujeira dos locais de trabalho e de construção. Caso o entulho possa ser reutilizado, ele poderá ser armazenado pela contratada. Para materiais que não podem ser reutilizados, deve ser feito o descarte ecológico, com a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou por meio de logística reversa, conforme a legislação vigente. Quando necessário, a contratada deverá fornecer caçambas para o descarte adequado dos resíduos.

9.8 Serviços de Pintura

9.8.1 Este serviço envolve a pintura de superfícies de madeira, metal, gesso e alvenaria, interna e externamente, com especial atenção para a correção de porosidade e poeira nas superfícies. A contratada deverá utilizar tinta de qualidade, de marca reconhecida e dentro do prazo de validade. O nivelamento e a cor da pintura devem ser mantidos de acordo com a cor existente, sempre que solicitado pela contratante.

9.9 Serviços de Madeira

9.9.1 Compreende o reparo e correção de imperfeições em esquadrias de madeira, forros e outras superfícies ou estruturas de madeira, garantindo o bom funcionamento e a estética do ambiente.

9.10 A indicação dos serviços descritos acima é meramente exemplificativa e não exaustiva.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela, considerando os seguintes itens:

- a) Os serviços efetivamente prestados, com base na mão de obra prevista no contrato, de acordo com os preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI vigente na data da proposta, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;



b) Os materiais fornecidos, efetivamente empregados nos serviços, conforme especificado no contrato, sendo os valores baseados na Tabela SINAPI e compatíveis com as medições realizadas pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;

c) Materiais utilizados que por ventura não estejam listados na Tabela SINAPI, terão seus pagamentos condicionados à apresentação de, no mínimo 03 (três) orçamentos, de forma a comprovar que os preços estão condizentes com a realidade do mercado, sendo adotado o menor preço ofertado.

10.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do respectivo Fundo, com o CNPJ correspondente, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada exigida no **item 11** deste Termo de Referência.

10.4. O setor competente analisará os documentos necessários para certificação dos serviços e estando em conformidade fará o encaminhamento ao setor competente que verificará:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3 O eventual descumprimento das condições exigidas ensejará o não cadastramento do proponente.



11.2 Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos a seguir descritos, encaminhando os documentos por meio eletrônico para o endereço: protocolo@pescariabrava.sc.gov.br, ou protocolando-os na Sede do Simplifica, localizada à Rodovia SC 437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC, durante o horário de expediente, qual seja, das 08:00 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta feira. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

11.3 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- IV. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- V. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- VI. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

11.3.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.3.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata.

10.3.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- I. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito



- público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento da presente licitação, com indicação do fornecimento do serviço, do cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, em papel timbrado da empresa.
- II. Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
 - III. A LICITANTE deverá apresentar, documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionário Responsável Técnico pelos serviços constantes na proposta, com registro plenamente válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço com características equivalentes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o objeto, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;



- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causado à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- X. Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XIII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XIV. Mobilização, desmobilização de equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- XV. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os empregados, cumprindo a legislação trabalhista (CLT), efetuando os descontos e recolhimentos previstos em lei, bem como, responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes. A contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes do objeto contratual;
- XVI. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Contratante, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, após o devido procedimento administrativo;
- XVII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho,



- responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XVIII. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização do serviço;
- XX. Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objetos deste contrato;
- XXI. Os profissionais da contratada deverão zelar pelo patrimônio público quando de sua atuação nos serviços e também de integridade física dos mesmos;
- XX. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar o Contratado quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução do Contrato resultante deste certame;
- III. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à contratada por força do contrato;
- VI. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- VIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IX. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- X. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos



serviços contratados;

- XI. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;
- XII. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais;

13.2 A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.3 A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Gediel Teixeira Torquato - matrícula 2801**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

14.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

14.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, no que couber.

14.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), como disposto abaixo:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

14.2 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 Aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.5 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.6 Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela secretaria requisitante para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

15.7.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Administração as multas que lhe couberem;

15.7.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

15.7.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

15.7.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

15.7.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

15.7.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

15.7.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

15.7.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

15.7.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

15.7.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

15.8 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

15.9 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

16. RESCISÃO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:



- 16.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- 16.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 16.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 16.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
- 16.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 27 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Data: 27/01/2025 18:23:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal / Secretário de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERLON DA ROCHA ANDRADE
Data: 27/01/2025 19:05:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERLON DA ROCHA ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO FRANCISCO
Data: 28/01/2025 11:27:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO FRANCISCO
Secretário de Assistência Social e Cultura

MIGUEL DA
SILVA:4298823
3934

Assinado de forma digital
por MIGUEL DA
SILVA:42988233934
Dados: 2025.01.30
09:17:51 -03'00'

MIGUEL DA SILVA
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
**PESCARIA
BRAVA**
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Documento assinado digitalmente



ADRIANA MARIA JONCK

Data: 29/01/2025 15:37:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Maria Jonck
Secretário de Agricultura

Documento assinado digitalmente



JOAO BATISTA MENDES DE MEDEIROS

Data: 29/01/2025 16:19:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista Mendes de Medeiros
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente



MAIARA FELISBERTO MATIAS

Data: 29/01/2025 15:59:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maiara Felisberto Matias
Secretária de Educação